

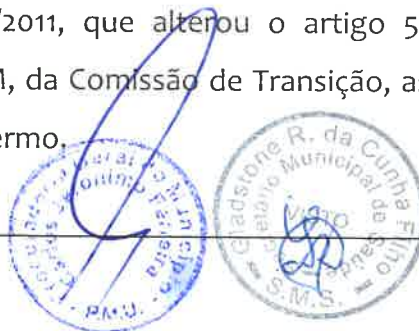
SEXTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 187/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

1.1) **CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.431.312/0013-59, sediado na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 600, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº M-920.800-SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 008.744.696-00, residente e domiciliado nesta cidade, por delegação de poderes nos termos do Decreto nº 11.512, de 02 de janeiro de 2009 e alterações posteriores.

1.2) **CONTRATADA - SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, associação de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, reconhecida de utilidade pública federal, estadual e municipal, estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Napoleão de Barros, nº 715, Vila Clementino, CEP 04024-002, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.699.567/0001-92, neste ato representada por **RUBENS BELFORT MATTOS JÚNIOR**, brasileiro, médico, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, portador da Carteira de Identidade nº. 3.355.751 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 066.743.488-72.

1.3) **FUNDAMENTO** – O objeto deste aditamento fundamenta-se na licitação Concorrência Pública nº 594/2009, homologada em 29 de outubro de 2009, nos artigos 58, inciso I, e 65, inciso I, alínea ‘b’, ambos da Lei 8.666/93; na Cláusula Sexta, item 6.2 do contrato original; na Lei Orçamentária Anual para 2013; na Justificativa do Secretário Municipal de Saúde; na Proposta e na Deliberação GT nº 007/2012, do Grupo de Trabalho instituído pela Lei nº 11.032/2011, que alterou o artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.579/2000; no Ofício nº 064/2012/CT/CM, da Comissão de Transição, as quais, em anexo, passam a fazer parte integrante deste termo.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO

2.1) Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 187/2010, assim como adequação do valor contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste Aditivo será contado a partir de 01 de janeiro de 2013 até a data limite de 28 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global estimado deste Aditivo é de **R\$ 15.442.666,68 (quinze milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**, com recursos financeiros para essa despesa à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelecido no **Anexo IV – Sistema de Liberação de Parcelas**, o qual fica fazendo parte integrante deste.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ANEXOS

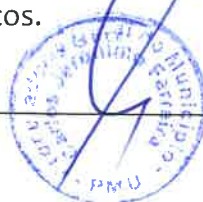
São Anexos do presente Aditivo, os quais ficam fazendo parte integrante do Contrato de Gestão original:

- 5.1 - Justificativa do Secretário Municipal de Saúde;
- 5.2 - Cópia do Ofício nº 064/2012/CT/CM, da Comissão de Transição;
- 5.3 - Deliberação GT nº 007/2012, de 19.11.2012, juntamente com o seus Anexos;
- 5.4 - Anexo IV – Sistema de Liberação de Parcelas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas do Contrato de Gestão de origem e posteriores Aditivos, naquilo que não conflitarem com este termo, ora a constituir parte integrante e complementar daqueles.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam, as partes, o presente **ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito e que, depois de lido e achado conforme, vai assinado também pelas testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



Uberlândia, 27 de dezembro de 2012.


Gladstone Rodrigues da Cunha Filho
Secretário Municipal de Saúde


Rubens Belfort Mattos Júnior
SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

Testemunhas:

1ª)

2ª)





SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Parecer – SPDM nº 013/2013 – AVF

Requerente: Superintendencia das instituições Afiliadas



Assunto: Análise de minuta do sexto aditamento ao contrato de gestão nº 187/2010 celebrado entre MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA (Contratante) e do outro lado a SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA (Contratada) para gestão operacional de todas as ações de assistência à saúde no Hospital e Maternidade Municipal de Uberlândia.

PARECER

Cuida o presente de analisar, a pedido do Senhor Superintendente das Instituições Afiliadas, minuta do sexto aditamento ao contrato de gestão nº 187/2010 celebrado entre MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA (Contratante) e do outro lado a SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA (Contratada) para gestão operacional de todas as ações de assistência à saúde no Hospital e Maternidade Municipal de Uberlândia.

O presente termo aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência que passará a vigor de 1º de janeiro de 2013 até 28 de fevereiro de 2013, tendo em vista os termos do ofício nº 064/2012/CT/GM, de 30.11.12, da comissão de transição da Prefeitura que solicitou a prorrogação dos contratos vigentes por 60 dias.

Além da prorrogação, definem-se também os valores para fazer frente a este período.

Concluída a análise não encontramos impropriedades jurídicas.

Eis o parecer, emitido tão-somente sob os aspectos jurídicos.

À Presidência.

São Paulo, 04 de janeiro de 2013.

Anderson Viar Ferraresi OAB/SP nº 206.326
Diretor do Departamento Jurídico da SPDM - HSP

JUSTIFICATIVA**JUSTIFICATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DO 6º ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 187/2010, CELEBRADO COM A SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA.**

Em 30 de março de 2010 formalizou-se, pelo Contrato de Gestão nº 187/2010, parceria com a SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, regulamentando as ações de assistência à saúde no Hospital e Maternidade Municipal Dr. Odelmo Leão Carneiro.

Considerando que os serviços prestados são essenciais à população usuária do Sistema de Saúde Pública Municipal;

Considerando os termos do Ofício nº 064/2012/CT/GM, de 30.11.12, da Comissão de Transição do Prefeito Eleito Gilmar Machado, cuja cópia faz parte integrante desta Justificativa, que solicitou a prorrogação dos contratos vigentes por 60 (sessenta) dias;

Considerando que o Grupo de Trabalho já havia aprovada a proposta de prorrogação dos Contratos de Gestão, conforme Deliberação GT nº 007/2012, de 19 de novembro de 2012, cuja cópia faz parte integrante desta Justificativa;

Considerando que no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2013 estão previstos recursos financeiros para esta custear as atividades daquela Unidade de Saúde,

JUSTIFICO o presente aditamento contratual, que encontra amparo na Cláusula Sexta, item 6.2 do contrato original; na Lei Orçamentária Anual para 2013; na Justificativa do Secretário Municipal de Saúde; na Proposta e na Deliberação GT nº 007/2012, do Grupo de Trabalho instituído pela Lei nº 11.032/2011, que alterou o artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.579/2000; no Ofício nº 064/2012/CT/CM, da Comissão de Transição, assim como na legislação federal que regula a matéria.

Uberlândia-MG, 27 de dezembro de 2012.


Gladstone Rodrigues da Cunha Filho
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

Uberlândia-MG, 30 de novembro de 2012.

Ofício nº 064/2012/CI/GM

Ilma. Sra.,

Tenho a honra de dirigir-me à V. Sa., seguindo os preceitos contidos no art. 4º combinado com o art. 8º, ambos do Decreto Municipal nº 13.713/2012, que versa sobre a temática da equipe de Transição e suas competências, para requerer à **Secretaria Saúde** a **renovação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, dos contratos/convênios, cuja lista segue anexa com número e ano, respectivamente.**

No aguardo do atendimento, antecipo protestos de estima e apreço.



Sebastião Elias da Silveira
Coordenador da Equipe de Transição

À

Ilma. Sra.,

Ana Paula Procópio Junqueira

MD. Coordenadora da Comissão de Transição

Prefeitura Municipal de Uberlândia

Nesta.

Lista de Contratos a serem Renovados – (Número/Ano)

351	/	2012
261	/	2012
141	/	2012
674	/	2007
755	/	2011
131	/	2009
857	/	2011
579	/	2007
616	/	2009
187	/	2010
263	/	2010
163	/	2008
237	/	2008
630	/	2008
916	/	2011
607	/	2012
251	/	2008
917	/	2011
156	/	2012
002	/	2011
236	/	2008
169	/	2008
177	/	2012 2008
593	/	2008
745	/	2012

170	/	2008
744	/	2012
867	/	2011 2010
108	/	2008
374	/	2009
470	/	2008
109	/	2012
34	/	2011
531	/	2012
667	/	2012
496	/	2012
302	/	2012
302	/	2012
265	/	2012
152	/	2012
169	/	2012
962	/	2012 2011
706	/	2012
624	/	2012
729	/	2012
709	/	2012
664	/	2012
732	/	2012
704	/	2012
665	/	2012

325	/	2012
850	/	2010
40	/	2012
690	/	2009
581	/	2013
592	/	2009
551	/	2010
906	/	2011
604	/	2011
421	/	2010
905	/	2011
715	/	2009
565	/	2010
173	/	2010
108	/	2012
72	/	2010
591	/	2012
942	/	2011
162	/	2012
606	/	2012
72	/	2012
643	/	2012
708	/	2012
731	/	2012
703	/	2012

623	/	2012
58	/	2012
22	/	2012
979	/	2011
663	/	2012
707	/	2012
669	/	2012
666	/	2012
665	/	2009
31	/	2010
526	/	2010
677	/	2008
110	/	2012
16	/	2012
686	/	2012
518	/	2011
277	/	2008
586	/	2012
687	/	2012
588	/	2012
727	/	2009
163	/	2010
268	/	2010
776	/	2012
785	/	2012
266	/	2012

395	/	2012
267	/	2012
269	/	2012
270	/	2012
618	/	2012
396	/	2012
271	/	2012
272	/	2012
397	/	2012
386	/	2012
398	/	2012
273	/	2012
399	/	2012
274	/	2012
387	/	2012
435	/	2012
602	/	2012
616	/	2012
670	/	2012
761	/	2012
275	/	2012
276	/	2012
400	/	2012
277	/	2012
278	/	2012
401	/	2012

279	/	2012
402	/	2012
388	/	2012
403	/	2012
280	/	2012
598	/	2012
103	/	2012
281	/	2012
389	/	2012
660	/	2012
282	/	2012
283	/	2012
404	/	2012
170	/	2012
284	/	2012
392	/	2012
637	/	2012
758	/	2012
285	/	2012
405	/	2012
604	/	2012
644	/	2012
652	/	2012
407	/	2012
408	/	2012
642	/	2012

409	/	2012
287	/	2012
286	/	2012
385	/	2012
288	/	2012
390	/	2012
410	/	2012
289	/	2012
411	/	2012
501	/	2012
597	/	2012
154	/	2012
290	/	2012
163	/	2012

412	/	2012
291	/	2012
332	/	2012
292	/	2012
413	/	2012
293	/	2012
294	/	2012
414	/	2012
64	/	2012
171	/	2012
295	/	2012
394	/	2012
415	/	2012
391	/	2012

415	/	2012
16	/	2012
417	/	2012
296	/	2012
418	/	2012
297	/	2012
419	/	2012
587	/	2012
715	/	2012
298	/	2012
393	/	2012
656	/	2012
716	/	2012
299	/	2012

1 ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO GRUPO DE TRABALHO. Aos dezenove (19) dias do
2 mês de novembro (11) do ano de dois mil e doze (2012), às 08:30 horas, na Sala de Reuniões do
3 Anexo II da Secretaria Municipal de Saúde, onde se achavam presentes: **Rubia Pereira Barra,**
4 **Érika Cristiane Pena Tavares, Heli Alberto Faria de Souza, Janaína Garzoni Messias, Luciana**
5 **Maria Campos Corrêa, Sérgio Donizeti Félix, Samuel Vital Ferreira Júnior e Soraya Calixto**
6 **Finholdt,** membros do Grupo de Trabalho designado pelo Decreto nº 13.471/2012, assim como
7 **Luciana Silva Barbosa,** Assistente Administrativo da NACG, deu-se início à 7ª Reunião
8 Extraordinária do Grupo de Trabalho da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de
9 Contratos de Gestão. Abertos os trabalhos, foram feitas as devidas considerações da proposta
10 de aprovação dos Aditivos aos Contratos de Gestão da UAI Pampulha, UAI São Jorge e Hospital e
11 Maternidade Municipal Dr. Odelmo Leão Carneiro, referente ao Exercício de 2013. **Dra Janaína**
12 sugere que o Grupo de Trabalho providencie o relatório de suas atividades para ser apresentado
13 oportunamente à próxima gestão. **Samuel** inicia explicando a pauta da reunião. Diz que deve
14 haver aprovação dos aditivos, pois está previsto nos Contratos de Gestão. **Dra Janaína** pergunta
15 se o Grupo de Trabalho irá aprovar a deliberação e proposta sem ter acesso ao valor disposto no
16 orçamento de 2013, referente aos Contratos de Gestão. **Rubia** explica que a SPDM apresentou
17 três propostas, sendo uma de aproximadamente R\$ 94.758.091,02 (noventa e quatro milhões
18 setecentos e cinquenta e oito mil e noventa e um reais e dois centavos), outra de R\$
19 97.916.491,51 (noventa e sete milhões novecentos e dezesseis mil quatrocentos e noventa e um
20 reais e cinquenta e um centavos) e outra de R\$ 107.513.352,36 (cento e sete milhões quinhentos
21 e treze mil trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos). Diz que o orçamento não
22 poderá ultrapassar o valor estabelecido pela SMS de R\$ 92,268 mi (noventa e dois milhões,
23 duzentos e sessenta e oito mil reais) e a CAACG aguarda reunião com a Dra Socorro, consultora
24 da SMS, para ajustar a proposta ao valor já pré estabelecido na LOA. **Samuel** afirma que o
25 Hospital deverá adequar os seus serviços ao valor proposto pela SMS. Após as discussões do
26 Grupo, aprovou-se a Proposta e lavrou-se a Deliberação GT nº 007/2012, os quais ficam fazendo
27 parte integrante desta Ata, juntamente com os documentos que os acompanha. Nada mais
28 havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada
29 por mim, Rubia, Luciana Silva Barbosa, Secretária ad hoc do Grupo de
30 Trabalho, e por todos os presentes.

31 Heli Alberto Faria de Souza
32 Janaína Garzoni Messias
33 Soraya Calixto Finholdt
34
35
36
37
38
39
40

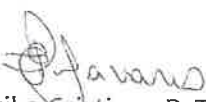
DELIBERAÇÃO GT Nº 007/2012

O Grupo de Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde, criado pelo Decreto nº 13.471, de 20.06.2012, na forma do que dispõe o § 6º do artigo 5º da Lei 7.579/2000, com a alteração que lhe deu a Lei 11.032/2011, especialmente quanto à competência do Grupo de Trabalho para formular alterações contratuais,

RESOLVE:

1) aprovar a elaboração dos Aditivos dos Contratos de Gestão da UAI Pampulha, UAI São Jorge e Hospital e Maternidade Municipal Dr. Odelmo Leão Carneiro para o Exercício de 2013, referentes às metas e orçamentos, nos moldes do que constam seus respectivos contratos originais.

Uberlândia-MG, 19 de novembro de 2012.



Érika Cristiane P. Tavares


Heli Alberto Faria de Souza


Janaína Garzoni Messias


Luciana Maria Campos
Corrêa


Rubia Pereira Barra


Samuel Vital Ferreira Júnior


Sergio Donizeti Felix


Soraya Calixto Finholdt

De acordo.

Em 20/11/12

Gladstone Rodrigues da Cunha Filho
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO IPROPOSTA

1) Aprovação da elaboração dos Aditivos dos Contratos de Gestão da UAI Pampulha, UAI São Jorge e Hospital e Maternidade Municipal Dr. Odelmo Leão Carneiro para o Exercício de 2013, referentes às metas e orçamentos, nos moldes do que constam seus respectivos contratos originais.

DA DELIBERAÇÃO

Após as discussões, o Grupo de Trabalho decidiu aprovação da proposta acima, nos termos da Deliberação anexa, determinando que sejam tomadas as providências legais para sua realização, inclusive a reformulação e consolidação dos anexos ao referido Contrato de Gestão.

DO ENCAMINHAMENTO

Submeta-se o texto da presente proposta ao Sr. Secretário Municipal de Saúde para apreciação e encaminhamento para a Procuradoria-Geral do Município.

Uberlândia-MG, 19 de novembro de 2012.



Érika Cristiane P. Tavares



Heli Alberto Faria de Souza



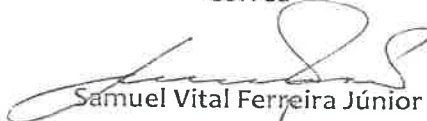
Janaína Garzoni Messias



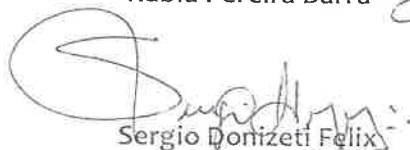
Luciana Maria Campos
Corrêa



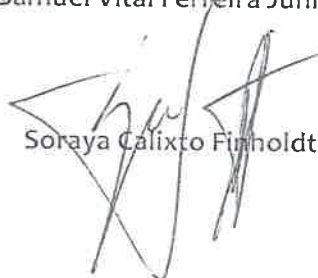
Rubia Pereira Barra



Samuel Vital Ferreira Júnior



Sergio Donizeti Felix

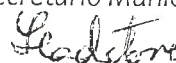


Soraya Calixto Finholdt

De acordo.

Em 20/11/12.

Gladstone Rodrigues da Cunha Filho
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO II

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

1. NEGÓCIO ESSENCIAL DO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. ODELMO LEÃO CARNEIRO

Prestar serviços de saúde com qualidade aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), oferecendo assistência hospitalar de média complexidade, alta complexidade na área de UTI, exames de média e alta complexidade, e cirurgias gerais, ginecológicas e ambulatoriais, referenciados pelas Unidades de Atendimento Integrado por meio do Complexo Regulador Municipal.

2. DIRECIONAMENTO ESTRATÉGICO

▪ MISSÃO DO HMDOLC

“Cuidar de pessoas, dentro dos princípios do SUS, com segurança e sustentabilidade.”

▪ VISÃO DO HMDOLC

“Ser modelo de excelência em serviços de saúde e gestão hospitalar no Brasil.”

VALORES DO HMDOLC

- Ser ético
- Compromisso sócio-ambiental
- Empreendedorismo social
- Transparência
- Respeito ao bem público
- Gentileza
- Compaixão

3. SERVIÇOS OFERTADOS PELO HMDOLC

3.1. INTERNAÇÃO HOSPITALAR

- Clínica Médica
- Clínica Cirúrgica
- Maternidade
- UTI Adulto
- UTI Neonatal
- Unidade Semi-Intensiva
- Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal

3.2. CIRURGIAS AMBULATORIAIS E CONSULTAS

- Primeiras consultas e consultas de egressos
- Cirurgias gerais e especializadas

3.3. SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD

- Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar - EMAD
- Equipe Multidisciplinar de Apoio – EMAP

3.4. SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO

- Agência Transfusional;

- Anatomopatologia e citopatologia;
- Análises Clínicas/Patologia Clínica;
- Diagnóstico em Cardiologia (Ecocardiograma);
- Eletrocardiograma;
- Diagnóstico por endoscopia (Endoscopia Digestiva, Colonoscopia) para pacientes internados;
- Diagnóstico por radiologia (Radiologia Convencional e Contrastada)
- Diagnóstico por ultrassonografia (todos);
- Coleta de material por meio de punção/biópsia (mama, próstata)
- Telemedicina/Telerradiologia*;
- Tomografia Computadorizada;
- Ressonância Magnética**.

* A disponibilidade deste serviços está vinculado a repasse financeiro complementar para aquisição de *software* e *hardware*.

** Realização destes exames só poderá ser realizada em pacientes que não demandem ventilação mecânica, sedação ou infusão de contraste através de bomba de infusão.

4. PERFIL DOS CLIENTES DO HMMDOLC

4.1 CLÍNICA MÉDICA

- Pneumonias ou Influenza (gripe)
- ICC
- AVC (Isquêmico)
- Diabetes Mellitus
- Doenças Bacterianas
- Pielonefrite
- Doenças do Aparelho Urinário
- Doenças do Aparelho Digestivo
- Doenças do Intestino
- Transtornos das Vias Biliares e Pâncreas
- Complicações de Procedimentos Cirúrgicos ou Clínicos
- Doenças Crônicas das Vias Aéreas Superiores
- Doenças do Fígado
- Afecções associadas ou HIV/AIDS
- IAM – Estabilização do paciente até que o mesmo possa ser transferido para atendimento clínico do nível terciário
- Estafilococcias
- Doenças do Aparelho Respiratório
- Arritmias
- Doenças do Esôfago, Estômago e Duodeno
- IRA
- Agravos agudos de pacientes com IRC
- Infecções Agudas das Vias Aéreas Inferiores
- Crise Hipertensiva
- Doenças Infeciosas Intestinais
- Celulite/Erisipela
- Complicações de procedimentos cirúrgicos ou clínicos preferencialmente de pacientes egressos do próprio hospital

4.2 PEDIATRIA (UTI neonatal e cuidados intermediários)

- Prematuridade
- Outras afecções RN

4.3 CIRURGIAS

4.3.1 GERAL

- Apendicectomia
- Colecistectomia
- Hernioplastia Inguinal/Crural
- Tratamento Cirúrgico de Varizes
- Debridamento de Úlcera de Tecidos Desvitalizados
- Laparotomia Exploradora
- Pé Diabético

4.3.2 Ginecológica

- Histerectomia (Abdominal e/ou Vaginal)
- Colpoperineoplastia
- Oforectomia
- Miomectomia
- Conização
- Laparotomia exploradora
- Bartholinectomia
- Exérese de cisto vaginal

4.3.3 Mastologia

- Biópsia
- Setorectomia
- Quadrantectomia

4.3.4 Obstétricas

- Parto Cesariana
- Laqueadura Tubárea

4.3.5 Urologia

- Vasectomia
- Postectomia
- RES Endoscópica da Próstata (*)
- Litotripsia, intracorpórea por via endoscópica através do ureter (*)
* A realização destes procedimentos está condicionado à aquisição de equipamentos.

4.3.6 Traumato/Ortopédica

- Tratamento Cirúrgico de Fratura de Tornozelo
- Tratamento Cirúrgico dos Ossos do Antebraço
- Tratamento de Fratura da Tíbia
- Tratamento Cirúrgico de Luxação/Fratura Metacarpo-Falangiana
- Tratamento Cirúrgico de Síndrome Compressiva em Túnel Ósteo-Fibroso
- Tratamento Cirúrgico de Fratura do Fêmur
- Tratamento Cirúrgico de Dedo em Gatilho
- Tratamento Cirúrgico de Fratura do Rádio/da Ulna/ do Úmero/ Clavícula/

4.3.7 Saúde Bucal

- Cirurgia oral, em ambiente sob anestesia geral;
- Tratamento odontológico preventivo e curativo voltado aos pacientes especiais, com RDNPM (Retardo de Desenvolvimento Neuropsicomotor), em ambiente sob anestesia geral.

5. CAPACIDADE OPERACIONAL DO HMMDOLC

O HMMDOLC disporá na sua capacidade instalada de 238 leitos distribuídos conforme a atenção que objetiva prestar a população, que estão constituídos conforme se demonstra no quadro a seguir:

Capacidade hospitalar instalada no HMMDOLC

Especialidade	Nº de leitos
Maternidade	24
Clinica Médica	89
Clinica Cirúrgica	60
UTI	
UTI Adulto	40
UTI Neonatal	10
Cuidados Intermediários (neonatal)	15
Total	238

Capacidade hospitalar instalada no HMMDOLC para o Bloco Cirúrgico

Bloco Cirúrgico	Nº de salas
PPP	4
Cirurgia Obstétrica	4
Cirurgia Geral	6
RPA	1
Total	15

Unidade de Cirurgia Ambulatorial – UCA

UCA	Nº de salas	Nº de leitos
Preparo e recuperação	1	9
Cirurgia Ambulatorial	3	
Total	4	9

Unidade de Imagem*

Setor de Imagem	Nº de salas	Nº de leitos
Tomografia	1	3
Ressonância	1	
Exames endoscópicos*	1	
Ultrassom	3	
Total	6	3

* Para realização destes procedimentos nesta unidade, é necessário adequação do espaço físico, aquisição de equipamentos e contratação de profissionais.

ANEXO III

PLANO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1 – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

- 1.1. HMMDOLC** foi concebido para prestar serviços de saúde, aos usuários do Sistema Único de Saúde - **SUS**, oferecendo assistência hospitalar de média complexidade, alta complexidade na área de UTI, exames de média e alta complexidade, e cirurgias ambulatoriais, referenciados pelas Unidades de Atendimento Integrado, regulados pelo Complexo Regulador Municipal.
- 1.2.** Dessa forma, o **CONTRATADO** atenderá, durante 24 (vinte e quatro horas) do dia, com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do Sistema Único de Saúde – **SUS**, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades descritas a seguir.
- 1.3.** O serviço de Admissão do **CONTRATADO** solicitará aos pacientes ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente, o Cartão Municipal de Saúde e a documentação de encaminhamento especificada no fluxo estabelecido pela **CONTRATANTE**.
- 1.4.** O **CONTRATADO** fica obrigado a atender pacientes, única e exclusivamente, no limite da capacidade dos leitos operacionais disponíveis.
- 1.5.** O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pelo **CONTRATADO** serão efetuados através dos dados registrados nos Sistemas de Informações utilizados, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela **CONTRATANTE**.

2 – INTERNAÇÃO HOSPITALAR

- 2.1.** Respeitada a condição de hospital secundário, de acesso regulado, que receberá paciente das UAI, referenciado pelo Complexo Regulador Municipal, a assistência à saúde prestada, em regime de hospitalização, compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente, prioritariamente nas áreas de **CLÍNICA MÉDICA, CLÍNICA CIRÚRGICA, MATERNIDADE e UTI**, desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos

necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

2.2. No processo de hospitalização estão incluídos:

2.2.1. Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;

2.2.2. Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;

2.2.3. Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do Sistema Único de Saúde – SUS. A dispensação de medicamentos deverá ser realizada por meio de: dose individualizada por horário, sistema de distribuição de medicamentos por dose unitário, atualmente considerado o melhor sistema de dispensação;

2.2.4. Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante a internação, conforme o Sistema de Classificação de Pacientes (SCP);

2.2.5. Alimentação, incluídas nutrição enteral e parenteral;

2.2.6. Assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e pessoal auxiliar;

2.2.7. Assistência por médico horizontal encarregado da gestão do cuidado dos pacientes sob sua responsabilidade técnica;

2.2.8. Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;

2.2.9. Material descartável necessário para os procedimentos clínicos, cirúrgicos, cuidados de enfermagem e tratamentos;

2.2.10. Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário devido às condições especiais do paciente (as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde);

2.2.11. Diárias nas UTI - Unidade de Terapia Intensiva e Unidade de Cuidados Intermediários, se necessário;

2.2.12. Sangue e hemoderivados;

2.2.13. Hemodiálise;

2.2.14. Fornecimento de roupas hospitalares.

3 – CIRURGIAS AMBULATORIAIS, PRIMEIRAS CONSULTAS E CONSULTAS DE EGRESSOS.

3.1. Estão previstos os seguintes serviços relativos ao atendimento:

3.1.1. Primeira Consulta (para os casos de cirurgia);

3.1.2. Consultas de Egressos;

3.1.3. Cirurgia Ambulatorial

3.2. Entende-se por Primeira Consulta, a consulta inicial de paciente referenciado pelo Complexo Regulador Municipal a um profissional de determinada especialidade, em razão de uma determinada patologia que exige intervenção cirúrgica.

3.3. Entende-se por Consulta de Egressos, a consulta para paciente que estiveram internados no Hospital, sendo o fluxo garantido pelo agendamento no momento da alta hospitalar.

3.4. Será considerada intervenção ambulatorial aqueles atos cirúrgicos ou procedimentos de apoio diagnóstico que necessitem de sedação e realizados nas salas cirúrgicas da Unidade de Cirurgia Ambulatorial que não requeiram hospitalização e neles está incluído todos os procedimentos que sejam necessários realizar dentro do período de 15 dias subsequentes à intervenção cirúrgica propriamente dita.

4 – SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO

O **HMMDOLC** oferecerá serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, para os pacientes internados e/ou que recebam atendimento ambulatorial e referenciados pela Rede SUS.

5 – CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO - CME

A CME será responsável pelo processo de esterilização dos instrumentais e materiais de todas as Unidades de Atendimento Integrado (UAI) da Rede Municipal.

6 – SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR – SAD

Tem como objetivo otimizar a utilização dos leitos hospitalares, ampliando a resolubilidade, acompanhando término crítico que transcorre após a alta hospitalar e possibilitando a recuperação do paciente em ambiente familiar.

7 – PROGRAMAS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Se, ao longo da vigência deste **CONTRATO**, de comum acordo entre os contratantes, o **CONTRATADO** se propuser a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia, estas atividades poderão ser previamente autorizadas pela **CONTRATANTE** após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro do Hospital e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada através de Termo Aditivo ao presente **CONTRATO**.